

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 0587 / 2026/ CGM/ GACC

ASSUNTO: Exame do cumprimento dos procedimentos formais de compra para efetivação de contratação direta de serviço nos moldes, do art.75, caput, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, por DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO.

REFERÊNCIA: Processo Nº 9749015/2025
SECRETARIA: SEMSU

OBJETO: Aquisição de materiais de papelaria e organizadores.

CONTRATADO: _____.

C.N.P.J. Nº _____

VALOR ESTIMADO: R\$ 14.161,89

Relatório de Análise do Cumprimento do processo de contratação direta pela Lei nº 14.133/2021

Descrição Lei Federal Nº 14.133/2021	SIPAD Sequência #	Obs.
Justificativa da contratação – Documento de formalização de Demanda - DFD	Zero	-
Projeto Básico -- Estudo Técnico Preliminar – ETP – análise de riscos - Termo de Referência	Zero	-
Valor estimativo da contratação (calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/2021)	Zero	-
Divulgação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais interessadas, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (art. 75, §3º, da Lei Federal 14.133/2021)	Providenciar	1 e 2
Comprovar a Habilitação Jurídica – (art. 66, da Lei 14.133/2021)	Ausente	3
Comprovar a Habilitação Fiscal, social e trabalhista (art. 68, incisos I a VI, da Lei 14.133/2021)	Ausente	3 e 4
Comprovar a Qualificação Técnica (art. 66, da Lei 14.133/2021)	Ausente	3
Autorização da autoridade competente (Art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021)	11	-
Formalização da contratação - MINUTA de Contrato (ou outro instrumento substitutivo)	Providenciar	5
Parecer Procuradoria Geral do Município	17	Portaria PGM 001/2024
Emissão de FIPO	14	-
Assinaturas na Requisição de Compra - RC 387/2026	11	-
Emissão de Nota de Reserva	15	-
Lei Federal Nº 14.133/2021 – art. 75, caput, inciso II - Contratação direta -	SIPAD	Obs.
Contratação de outros serviços e compra que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (atualizado pelo Decreto Federal 12.807/2025 – para R\$ 65.492,11)	11, 14, 15	1 e 6
Decreto Municipal nº 24.549/2025 e suas alterações	SIPAD	Obs.
Art. 3º -Apreciação do Comitê de Controle de Gastos Públicos- CCGP	07	-

ORIENTAÇÕES

A análise desta Controladoria Geral do Município - CGM se dá com base na documentação digitalizada e contida em forma de anexo no Sistema de Processos Administrativos – SIPAD.

Sendo a presente análise quanto ao cumprimento dos procedimentos de contratação direta pela Lei Federal Nº 14.133/2021; e, com base nas informações lançadas nos autos pelos agentes públicos que aqui se manifestaram; levando em conta os atributos da presunção de legitimidade e da veracidade dos atos administrativos, não abrangendo questões jurídicas ou critérios de conveniência e oportunidade.

OBSERVAÇÕES/RECOMENDAÇÕES

1- Atentar para o disposto no art. 94, do Decreto Municipal 20.934/2022, quanto ao modo de aferir os valores para contratação pelo inciso II do caput do art. 75 da Lei 14.133/2021 (a fim de evitar/considerar fracionamento da despesa), a saber:

Art. 94. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do Art. 93, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva Unidade Gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

2- Para obtenção de propostas de eventuais interessados em contratar, por Dispensa de Licitação, com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021 observar o disposto no §3º, do art. 75, da referida Lei, a saber:

*§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo **serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial**, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*



Estado do Espírito Santo
Controladoria Geral do Município

- 3- Observar que a documentação de habilitação somente será dispensada, nas contratações em valores inferiores a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral em atendimento ao inciso III, art. 70 da Lei Federal 14.133/2021;
- 4- Consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo em atendimento ao §4º, art. 91 da Lei Federal 14.133/2021;
- 5- Providenciar, oportunamente, o instrumento de contrato ou outro documento substituto hábil em atendimento ao art.95, caput, da Lei Federal 14.133/2021;
- 6- Publicar o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato em atendimento ao art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Até a presente fase, da contratação pretendida, essas são as observações desta Controladoria.

Vitória/ES, 11 de junho de 2026.

Suely Souza
Barcellos

Dados:
2026.06.11
15:41:19
-03'00"

Suely Souza Barcellos
Gerente de Acompanhamento Contratos e Convênios
Controladoria Geral do Município – CGM/ GACC

O documento foi adicionado eletronicamente por SUELY SOUZA BARCELLOS, CPF:
***.62.147-** em 11/06/2026 15:42:34. Para verificar a autenticidade do documento, vá
ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:
C3240334-F11A-4EF8-8D41-06268CACB3F5